



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.417, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO INCLUI NOÇÕES DE CIDADANIA NOS CURRÍCULOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

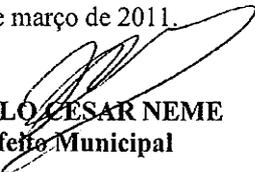
Art. 1º. Ficam incluídas noções de cidadania como conteúdo das disciplinas pertencentes aos currículos do ensino fundamental e médio da rede de ensino do município de Lorena

Art. 2º. O conteúdo das noções de cidadania mencionado no artigo anterior terá como base dispositivos da Constituição Federal, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, do Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outros.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal da Educação adequar o conteúdo das noções de cidadania nas disciplinas dos currículos do ensino básico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. E fica autorizado o Chefe do Poder Executivo executa-la através de Lei ou Decreto.

Lorena, 11 de março de 2011.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal